



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da
Saúde

Av. Pará, 1720, Bloco 2H, Sala 11 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3225-8628 - www.ppcsa.famed.ufu.br - ppcsa@famed.ufu.br



MINUTA DE RESOLUÇÃO

**Resolução Nº01/2023, do Programa de Pós-graduação em Ciências da
Saúde**

Aprova os critérios para o acúmulo de bolsa de estudos e vínculo empregatício pelos discentes dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo regimento Geral, e

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP nº 17, de 09 de junho de 2022, que estabelece normas gerais para os Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP nº 21, de 14 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de bolsas de pós-graduação sob responsabilidade da PROPP;

CONSIDERANDO o Programa de Apoio à Pós-graduação (PAPG) da FAPEMIG;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 7, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO a Deliberação da FAPEMIG nº 117, de 10 de outubro de 2017, que aprova a prorrogação de bolsas em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a prorrogação de bolsas nos casos de maternidade e adoção;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prorrogação de bolsas em função da maternidade;

CONSIDERANDO a Deliberação da FAPEMIG nº 48, de 16 de agosto de 2010, que permite bolsistas receberem complementação financeira;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 1, de 15 de julho de

2010, que permite bolsistas receberem complementação financeira;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social;

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP nº 01, de 18 de agosto de 2010, que disciplina as normas e procedimentos a serem adotados por bolsistas na Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CNPq nº 17/2006 que estabelece normas gerais e específicas para bolsas no País, e Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2023;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com atividade remunerada e outros rendimentos,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e alterações dos critérios para o acúmulo de bolsa de estudos e vínculo empregatício pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovadas em reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2023.

RESOLVE

CAPÍTULO I: DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia autoriza o acúmulo da bolsa de estudos com vínculo de atividade remunerada aos pós-graduandos matriculados no curso de **Mestrado ou Doutorado** deste Programa, preferencialmente *quando esta for relacionada* com o tema da dissertação/tese e com *atividades de docência*, após cumprir os seguintes pré-requisitos:

a) Comprovar que o vínculo empregatício não ultrapassará um total de 20 horas de atividades semanais;

b) Obter a anuência formal do orientador para acumular a bolsa de estudos com o vínculo empregatício, atestando que tal atividade remunerada não incorrerá em prejuízo para a execução do plano de trabalho previsto no projeto de dissertação/tese e que não ultrapassará o limite de carga horária estipulado para o vínculo empregatício;

c) O vínculo empregatício deverá ser, preferencialmente, correlacionado com o tema da sua dissertação/tese. Este vínculo empregatício poderá ocorrer antes ou após o início do recebimento da bolsa;

d) Estar em dia com a entrega dos relatórios das atividades semestrais ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde; e atender as exigências do termo de compromisso assinado pelo bolsista;

e) Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

f) A solicitação do acúmulo da bolsa de estudos com vínculo de atividade remunerada deverá ser enviada por e-mail, mediante formulário próprio para apreciação da Comissão de Bolsa do PPCSA. Deverão ser enviados os seguintes

documentos: 1) Comprovante da carga horária do vínculo empregatício; 2) Carta de anuência do orientador; 3) Documentação comprobatória que demonstre a correlação entre as atividades da pós-graduação (ou justificativa da necessidade do acúmulo de bolsa com vínculo empregatício sem relação com as atividades da pós-graduação) e 4) Projeto de dissertação e ou tese, e outros que se fizerem necessários.

g) Para manutenção do acúmulo de bolsa de estudos com vínculo de atividade remunerada, será necessário que o bolsista atenda aos critérios, conforme normativas do relatório semestral do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Art. 2º O acúmulo da bolsa de estudos com vínculo de atividade remunerada aos discentes deste Programa deverá seguir todas as normas estabelecidas pela agência de Fomento na qual a bolsa foi adquirida.

Art. 3º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPCSA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 17 de outubro de 2023.

YARA CRISTINA DE PAIVA MAIA
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4298/2023



Documento assinado eletronicamente por **Yara Cristina de Paiva Maia, Coordenador(a)**, em 17/10/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4905138** e o código CRC **DCA6B12E**.